



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 13/96
DE 26 DE JUNHO DE 1996.
"AUTORIZA A PREFEITURA DE
JUQUIÁ, A CONCEDER SUBVEN-
ÇÃO SOCIAL A APAE".**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, autorizada a conceder Subvenção Social à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e estabelecida nesta Cidade, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 42, de 23.12.92, até o limite de 02 salários mínimos mensais, para a manutenção de suas atividades.

ARTIGO 2º - Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.568,00, com a seguinte classificação orçamentária vigente, a saber:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E SERVIÇO SOCIAL

05.02 - EDUCAÇÃO, CULTURA E SERVIÇO SOCIAL

08000000- Educação e Cultura

08490000-Educação Especial

08492520-Educação Compensatória

08492522-Subvenção à APAE

3231-Subvenções Sociais.....R\$ 1.568,00



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para execução do objeto do artigo 2º, serão originários do excesso de arrecadação considerada a atendimento para sua ocorrência durante o corrente ano.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE JUNHO DE 1996.


SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MEIRE RUCIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO